



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**JUSTIFICATIVA ORÇAMENTO SIGILOSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

O Orçamento estipulado para o Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para utilização no Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira – PA**, encontra-se sob sigilo devido uma variação de preços significativos nas amostras colhidas no orçamento do órgão. Assim, busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública.

Ademais, em sede de licitação, na modalidade pregão, não se configura violação ao princípio da publicidade o resguardo do sigilo do orçamento estimado elaborado pela Administração até a fase de lances, sendo público o seu conteúdo após esse momento: **Acórdão nº 2080/2012 – Plenário – TCU**. No mesmo sentido é o Acórdão nº 2150/2015 – Plenário, em cujo sumário consta: **3. Na realização de pregões para compras de medicamentos e materiais hospitalares, a divulgação, nos editais, dos preços estimados pela administração não se mostra vantajosa, devendo ocorrer apenas após a fase de lances. Acórdão nº 2150/2015 – Plenário – TCU**. Mais recentemente, no Acórdão nº 903/2019 – Plenário, o TCU evocou esses dois últimos julgados para notificar o Ministério da Saúde de que a divulgação dos preços de referência no edital dos pregões de compra de medicamentos prejudica a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nesse sentido, as vantagens do orçamento sigiloso são inúmeras, dentre elas pontuamos as seguintes:

- (i) Busca diminuir a assimetria de informações entre a administração e o licitante e, dentre podemos citar:
- (ii) Estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos;
- (iii) Dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas;
- (iv) Fomenta a negociação;
- (v) Busca evitar o conluio nas licitações, ou seja, tem por escopo principal selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Portanto, verifica-se maior vantajosidade ao Estado em se manter o Orçamento Sigiloso até a fase posterior a Rodada de Lances do Pregão Eletrônico e assim evitar preços que orbitem o valor obtido nos Orçamentos.

Altamira, 10 de janeiro de 2024

**Waldecir Aranha Maia**  
Secretário Municipal de Saúde